



TERMO ADITIVO Nº 010/2020/01 – EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 010/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **NFE POWER DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **NFE Power Distribuidora De Gás Natural LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.102/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 275, 8º andar, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22261-005, neste ato representada por seus administradores srs. **Celso Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 851047808 CREA RJ, CPF 813.779.757-20, e **Jeremy Paul Dawson**, americano, casado, economista, RNE W616955-C, CPF 710.418.851-72, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1089/2020 - EMAP de 22.07.2020, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 010/2020/00 – EMAP por mais 12 (dode) meses, passando o vencimento deste para 01 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração da razão social, altera-se o nome empresarial para NFE POWER DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL LTDA, conforme alteração inscrita na JUCERJA em 30/07/2021 e Contrato Social constantes do Processo Administrativo nº 1089/2020 - EMAP.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 01 de setembro de 2021.

Eduardo Lago

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP

Jailson Luz

JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Operações
EMAP

Celso Pereira da Silva

CELSO PEREIRA DA SILVA
NFE POWER

Jeremy Paul Dawson

JEREMY PAUL DAWSON
NFE POWER

TESTEMUNHAS:

Gisa Godinho Carnalho Noronha

Pela EMAP
CPF nº: 01692705300

Amil

Pela CESSIONÁRIA
CPF nº: 80494307668

